



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012

Edital: 140/2012

Processo número: 1271/2012

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Promoção Social – Cozinha Comunitária, CREAS, CRAS, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Setor de Parques e Jardins e Setor de Limpeza Pública.

Tipo de licitação: Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme descrito no Termo de Referência, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portaria nº 510/2009 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **9 horas do dia 02 de outubro de 2012**, na **Seção de Comunicações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal), promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 9 horas e 10 minutos do mesmo dia** na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizada no Paço Municipal.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Modelo de Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Apresentação de Documentação Técnica;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Dispensa de Apresentação de Documentação Técnica;

ANEXO VIII: Minuta de Contrato.

ANEXO IX: Aviso de Recebimento de Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, observando-se as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, as licitantes que tenham sócios em comum, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- 2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;
- 2.3.4. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.5. que possuam sócio em comum.
- 2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, bem como a Declaração referente ao item 3.5.1, em se tratando de ME/EPP, e, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/12
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 02/10/2012 - 9 horas

4.2. São 02 (duas) as formas de apresentação para a Proposta de Preços a saber:

- a) Obedecida a forma do Formulário - Proposta contido neste edital (ANEXO IV), ou;
- b) Processada via Web através do sistema giap/sicom “**COTAÇÃO ONLINE**”.

4.2.1. As interessadas que optarem pelo processamento via Web através do sistema giap/sicom deverão proceder da seguinte maneira:

- Acessar a página da Prefeitura Municipal de Pirassununga, www.pirassununga.sp.gov.br, e clicar no *link* “Licitações”;
- Dentro do ambiente “Licitações” clicar no *link* correspondente ao pregão presencial 110/12 (PP 110/12 – Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis);
- Dentro do ambiente giap/sicom, clicar na opção “**PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**”;
- Nessa etapa, a interessada se encontrará em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: a) Tipo de Pessoa (Física ou Jurídica); b) CPF ou CNPJ – Em razão do objeto a interessada deverá selecionar as opção Pessoa Jurídica, informando o seu CNPJ, sendo que essas informações deverão corresponder à empresa que visa participar do presente pregão;
- Cumprida a etapa anterior, a interessada será redirecionada em ambiente onde serão solicitadas as seguintes informações: “Nome” (Razão Social); “Nome Fantasia”; “E-mail” e se a empresa encontra-se enquadrada em ME ou EPP, **sendo os campos “Nome”, “E-mail” e indicação de ME ou EPP de preenchimento obrigatório**;
- Preenchidos os campos obrigatórios, a interessada deverá clicar no campo “**PARTICIPAR**”, caso as informações tenham sido fornecidas corretamente, surgirá a seguinte mensagem: “**Senha gerada com sucesso! E-mail enviado para (E-mail informado na etapa anterior)**”;
- Uma vez gerada a senha com sucesso, a interessada deverá acessar a conta de E-mail fornecida ao sistema e clicar na correspondência de título “**Senha de acesso ao Cotação Online**”, oportunidade em que deverá clicar no *link* [clikando aqui](#) quando será redirecionada a ambiente onde deverá ser informado o E-mail e senha, dados esses que já constarão do E-mail encaminhado pelo Sistema.
- Fornecidos os dados, a interessada deverá clicar em “Log-in” quando então será redirecionada a página da proposta propriamente dita, oportunidade em que deverá preencher os dados “marca”, quando o caso, e o valor unitário do(s) item(ns) cotado(s);
- Após o preenchimento dos campos a interessada deverá clicar no campo “**ENVIAR**”, para que o sistema possa gerar a proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Depois de gerada a proposta comercial, a interessada deverá clicar no campo **“IMPRIMIR”** devendo acondicionar a impressa no envelope.
- 4.2.1.1. O uso da senha de acesso é de responsabilidade total do licitante, inclusive no que diz respeito a qualquer transação que venha efetuar diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que executado por terceiros.
- 4.2.1.2. A(s) interessada(s) não é(são) obrigada(s) a cotar todos os itens, aqueles não cotados serão automaticamente desclassificados;
- 4.2.1.3. A(s) interessada(s) poderão atualizar a proposta comercial antes de imprimi-la quantas vezes achar necessário, até a data e horário limite para a realização do pregão, devendo se atentar para imprimir a última versão atualizada, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
 - 4.2.1.3.1. Para atualizar a proposta comercial a interessada deverá preencher os campos indicados com os dados corretos e após clicar em **“ENVIAR”**.
- 4.2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio só terão acesso à proposta comercial cadastrada em sistema na data e horário previstos para a realização da Sessão Pública.
- 4.2.3. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá aquele da proposta impressa.
- 4.3. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
 - 4.3.1. número do processo licitatório;
 - 4.3.2. razão social, CNPJ e inscrição estadual;
 - 4.3.3. endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico, se houver;
 - 4.3.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I;
 - 4.3.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:
 - 4.3.5.1. Marca com a menção do Modelo, quando o caso;
 - 4.3.5.2. Garantia, quando o caso, nunca inferior à exigida no ANEXO I – Termo de Referência;
 - 4.3.5.3. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
 - 4.3.5.4. Preço Unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;
- 4.4. A proposta deverá constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos, tal qual constante no Termo de Referência – ANEXO I.
- 4.5. As informações a que se referem o subitem 4.3, quando inexistentes, ficarão implícitas nas propostas comerciais apresentadas através do sistema **“COTAÇÃO ONLINE”**
- 4.6. Todas as folhas da proposta comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.
- 4.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. As licitantes que cotarem produtos que se enquadrem na categoria Saneantes Domissanitários e equiparados, nos termos da Lei 6.360/76, deverão apresentar, juntamente com sua proposta comercial:

a) Declaração de que reúne condições de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da intimação por parte da Administração, a competente Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) e Licença de Funcionamento emitida pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem (ANEXO VI);

a1) Tal exigência é obrigatória para as fabricantes, bem como para aquelas que tenham por objeto social o comércio atacadista dos produtos a que se refere este item.

b) Caso a licitante tenha por objeto social o comércio varejista dos produtos, será exigida Declaração de que estão dispensadas de apresentar a competente Autorização de Funcionamento emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) e Licença de Funcionamento emitida pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem (ANEXO VII).

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.14, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por item**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do pregoeiro.

6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances. Findo o prazo, automaticamente será encerrada a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 6.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 6.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 6.5.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 6.5.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.
- 6.5.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 6.5.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e os valores estimados para a licitação.
- 6.7. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DIA: 02/10/2012 - 9 horas

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificada pelo Órgão Emissor:

- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V).

9.2. As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.1. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de MPE poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.1.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 9.7.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.7.5. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Comunicação, do Município de Pirassununga, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fac-símile ou correio eletrônico.
 - 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, em dia útil, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ver item II do Termo de Referência – ANEXO I.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ver item III do Termo de Referência – ANEXO I.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Solicitação nº 1880/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 2200006 – Despesa 00205 3.3.90.30. 12 306 2006 2075;
- Solicitação nº 2118/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 2200006 – Despesa 00205 3.3.90.30. 12 306 2006 2075;
- Solicitação nº 2511/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 1100000 – Despesa 00650 3.3.90.30. 15 452 5001 2166;
- Solicitação nº 3428/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 1100000 – Despesa 00532 3.3.90.30. 08 244 4002 2403;
- Solicitação nº 2117/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 1100000 – Despesa 00532 3.3.90.30. 08 244 4002 2403;
- Solicitação nº 2310/2012 – elemento 3.3.90.30.11 – Cód. de Aplicação 1100000 – Despesa 00202 3.3.90.30. 12 306 2006 2075;
- Solicitação nº 2421/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 5000013 – Despesa 00493 3.3.90.30. 08 244 4002 2375;
- Solicitação nº 2422/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 5000007 – Despesa 00496 3.3.90.30. 08 244 4002 2381;
- Solicitação nº 2352/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 5000013 – Despesa 00493 3.3.90.30. 08 244 4002 2375;
- Solicitação nº 3582/2012 – elemento 3.3.90.30.22 – Cód. de Aplicação 1100000 – Despesa 00650 3.3.90.30. 15 452 5001 2166;

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 16.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 16.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a entrega dos materiais ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 16.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 16.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.
- 16.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 16.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 16.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 16.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.
- 16.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVII – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

Ver item IV do Termo de Referência – ANEXO I.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

Ver item V do Termo de Referência – ANEXO I.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ver item VI do Termo de Referência – ANEXO I.

XX – DA CONTRATAÇÃO

Vide item VII do Termo de Referência – ANEXO I

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

21.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

21.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

21.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

21.7.1. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados via correios, fac-símile ou correio eletrônico.

21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

21.8. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.9. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.11. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

21.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas (horário local).

21.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

21.16. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Seção de Licitação, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, no horário compreendido das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

arrecadação municipal expedido pela Seção de Tributação desta Prefeitura. **O Edital estará disponível do dia 19 de setembro de 2012 ao dia 1º de outubro de 2012.**

21.17. As licitantes que optarem em obter o Edital através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, **deverão encaminhar o formulário – Anexo IX, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068.**

21.17.1. **A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

Pirassununga, 18 de setembro de 2012.

Rafaela C. Machnosck Martins
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	5 GAL	AGUA SANITARIA 5 LITROS
2	45 LT	ALCOOL 70%
3	19 FRS	AMACIANTE PARA ROUPA 500 ML
4	3 GAL	CLORO PARA LIMPEZA - 5 LITROS
5	60 GAL	CLORO 5 LITROS HIPOCLORITO DE SODIO, PARA LIMPEZA EM GERAL, GALAO C/ 05 LITROS.
6	375 PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML - PCT. 100 UNID. COM POLIETILENO, ATOXICO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES ABNT VIGENTES
7	50 PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50 ML - PCT. 100 UNID. DE POLIETILENO, ATOXICO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES ABNT VIGENTES
8	300 PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML, PCT C/100 UN.
9	30 LT	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - A GRANEL
10	3 GAL	DESINFETANTE AROMA FLORAL - 5 LITROS
11	30 LT	DESINFETANTE AROMA JASMIM
12	30 LT	DESINFETANTE FLORAL - GRANEL
13	60 FRS	DESINFETANTE LISOFORME 1 LITRO
14	50 LT	DESINFETANTE PARA AREA ALIMENTICIA GL 5 LITROS Composicao: Cloreto de dedecil dimetil amonio, clo reto de alquil amido propil dimetil benzil amonio tensoativo, sequestrante, corante, essencia e agua principio ativo a 2%. Produto liquido incolor, sem aroma. Embalagem primaria: bombona plastica contendo cinco litros, devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente. O produto devera ter registro na Anvisa para area alimenticia.
15	63 GAL	DESINFETANTE SANITARIO 5 LITROS COM ACAA BACTERICIDA, COMPOSICAO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- BENZIL AMONIO, ESSENCIA, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE, SOLUBILIDADE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO (50%) (1,00%) FRAGANCIA DE LAVANDA OU FLORAL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. (GALAO COM 05 LITROS)
- 16 66 FRS DESINFETANTE SANITARIO 500 ML
COM CLORO ATIVO E B DESINFETANTE COM CLORO ATIVO
E BICO APLICADOR FRAS CO COM 500ML
- 17 36 FRS DESODORIZADOR DE AR PERFUME JASMIM 440 ML
COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL
AMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL E
CLORETO AMONIO 0,15%, INGREDIENTE ATIVO,
SOLUBILIZANTES CO ADJUVANTES, PERFUME E
PROPLANTE EMBALAGEM LATA TAMPA SPRAY CONTENDO
440ML
- 18 120 LT DETERGENTE ACIDO DESINCRUSTRANTE PARA CIP
para utilizacao na limpeza de equipamento em inox de fabricacao
de leite de soja. Composicao: Acido fosforico, nitreto de
hidrogenio, carboamida e veiculo, densidade entre 1.260 a 1.300
g/cm³, PH de 1,00 a 3,00 em solucao de 1%, soluvel em agua.
Embalagem primaria: Galao tipo PEAD proprio, contendo 40
(quarenta) litros, devidamente lacrado e rotulado conforme
legislacao vigente.
- 19 120 LT DETERGENTE ALCALINO PARA DESINFECCAO CIP
para desinfeccao de equipamento em inox de fabricacao de leite
de soja. Composicao: gluconato de sodio, alcalinizante e veiculo,
densidade entre 1,495 e 1,520 g/cm³ e PH de 11,80 a 13,00 Puro.
Soluvel em agua. Embalagem primaria: Galao tipo PEAD
contendo 40 (quarenta) litros, devidamente lacrado e rotulado
conforme legislacao vigente.
- 20 50 LT DETERGENTE MULTI USO PARA AREA ALIMENTICIA
Composicao: Dodecil benzeno sulfonato de sodio, conservante,
coadjuvante e veiculo, neutro. Produto liquido viscoso
transparente, sem perfume. Embalagem primaria: Bombona
plastica contendo cinco litros, devidamente lacrada e rotulada
conforme legislacao vigente. O produto devera ter registro na
Anvisa para area alimenticia.
- 21 53 PCT ESPONJA DE ACO 8 UNIDADES PACOTE
COM 08 UNIDADES CADA, COM PESO MINIMO DE
60G. COMPOSICAO: ACO CARBONO PRODUTO COM
REGISTRO NA ANVISA/MS.
- 22 40 PCT ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UNIDADES
- 23 102 CX FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE (103)
em caixa de papelao devidamente rotulada conforme legislacao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

vigente contendo 40 unidades.

- | | | |
|----|--------|--|
| 24 | 21 FRS | INSETICIDA AEROSOL 300 ML SEM CHEIRO |
| 25 | 65 UN | LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML
COMPOSICAO:ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO,
ALCOOL ETOXILADO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,
PERFUME E AGUA. |
| 26 | 120 LT | LIMPADOR MULTIUSO - GRANEL |
| 27 | 9 FRS | LUSTRA MOVEL 500 ML
COMPOSICAO:SILICONE,OLEO MINERAL,ESPESSANTE,
PRESERVANTE,FRAGANCIA E AGUA. PROPORCIONA
LIMPEZA, BRILHO E PROTECAO AOS MOVEIS |
| 28 | 8 PAR | LUVA DE BORRACHA AZUL TAMANHO G |
| 29 | 22 PAR | LUVA DE BORRACHA CASEIRA P/LIMPEZA TAMANHO M
ANATOMICA;ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE,
ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIS
ALTA QUALIDADE,REVESTIDA INTERNAMENTE COM
FLOCOS DE ALGODAO. |
| 30 | 55 UN | PANO DE PIA |
| 31 | 70 PC | PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BRANCO, tamanho 45x70
cm (de copa) |
| 32 | 100 UN | PANO P/CHAO EM SACO ALVEJADO DUPLO,
MEDIDA APROXIMADA DE 0,45X0,75CM. |
| 33 | 65 ROL | PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,50 METROS |
| 34 | 5 FDO | PAPEL HIGIENICO BRANCO,FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLO |
| 35 | 12 FDO | PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 64 ROLOS CADA 1 LINHA,
BRANCO NEVE, FOLHA DUPLA PICOTAD, ROLOS COM 30 M
CADA |
| 36 | 30 GAL | SABAO DE COCO NEUTRO LIQUIDO - GAL. 5 LITROS |
| 37 | 33 UN | SABAO EM PEDRA (PCT COM 5 UNIDADES), com glicerina. |
| 38 | 67 CX | SABAO EM PO MULTIACAO 900 GRAMAS |
| 39 | 50 GAL | SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO NEUTRO GL 5 LITROS.
para uso em saboneteira de parede, composicao: chlorhexidine
dicluconate, cocamidopropyl betaine alcohol, peg 15o distearate,
cocamide dea, aqua. Embalagem primaria: bombona plastica apropriada.
com capacidade de 05 (cinco) litros, devidamente lacrada e rotulada
conforme legislacao vigente. Embalagem secundaria: caixa de papelao
reforcada, devidamente lacrada e rotulada, contendo 04 (qua-
tro)bombonas de 5 litros. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 40 50 KG SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO REFORCADO, capacidade 30 litros, medida 59x62x0,08.
- 41 325 KG SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, REFORCADO, REFORCADO, DE MEDIDA 75 x 105 x 0.15.
- 42 3000 KG SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, FORMATO DE NO MINIMO 85CM DE LARGURA x 105CM DE COMPRIMENTO, DE ALTA DENSIDADE, CONFECCIONADO A BASE DE APARAS LIMPAS, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA NO MINIMO 30KG, EMBALAGEM CONTENDO 05KG.
- 43 80 KG SACO PLASTICO PARA MUDA COM FUROS, REFORCADO, SANFONADO NA LATERAL, COM LARGURA DE DE 9,5CM (SANFONA FECHADA) E 15,5CM (SANFONA ABER- TA), ESPESSURA DE 0,020CM E COMPRIMENTO DE 20,5CM. Obs: DOBRA DA SANFONA INTERNA IGUAL A 3 CM. APLICACAO: FORMACAO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO.
- 44 180 PCT SACO PLASTICO P/LIXO - 30 LITROS PCT.C/10 UNID.
- 45 150 PCT SACO PLASTICO P/LIXO - 50 LITROS PCT.C/ 10 UN.
- 46 180 PCT SACO PLASTICO P/LIXO 100 LITROS - PCT.C/05 UNIDADE
- 47 16200 TBL SANITIZANTE EM TABLETES EFERVESCENTE C/5 G.
A 50% a base de cloro organico (dicloroisocianurato de sodio), embalado individualmente com dosagem exa- ta de 5 gramas, em tiras aluminizadas contendo 10 (dez) tabletes, reembaladas em caixa plastica com tampa contendo 18 tiras de 180 tabletes ou table- tes soltos embalados em pote plastico atoxico com tampa, devidamente lacrado contendo de 120 a 150 pastilhas. Umidade maxima de 3%, com no minimo 50% de cloro ativo, para diluicao em 15 a 25 litros de agua. O produto sera utilizado na descontaminacao de verduras, frutas, legumes, utensilios e lacta- rios, contra fungos, virus, parasitas e bacterias. Tais como: E. coli, entrecoccus fecalis, salmonella shiguela e vibriao cholerae. O produto deve ter re gistro no Ministerio da Saude e recomendado confor me portaria CVS 6/9 de 10/03/99, como sanitizante de agua para consumo humano, utensilios, lactarios alimentos e hortifrutigranjeiros. Validade minima de 2(dois) anos e nao superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto. As embalagens deverao estar devidamente rotuladas conforme legislacao vigente e devera constar o registro da ANVISA de que o pro duto destina-se a descontaminacao de aqua para con sumo humano, lactarios, utensilios e hortifruiti- granjeiros.A empresa devera apresentar copia auten ticada do registro na ANVISA.
- 48 60 PCT TOALHA DE PAPEL 23 X 27 CM BRANCA 1000 FOLHAS PAPEL INTERFOLHAS COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM (PAPEL NAO REICLADO).

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.2. Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 2.3. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

IV - PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, referente aos itens 18, 19 e 47.
 - 4.1.1 Os itens 18, 19 e 15.000 tabletes do item 47 (Sanitizante) deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar. Um representante de cada unidade requisitante fará o pedido por escrito, via fax e a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A entrega deverá ocorrer no Setor de Merenda Escolar, situado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro – Setor de Merenda Escolar, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.
 - 4.1.2. A quantidade de 1.200 tabletes do item 47 (Sanitizante), deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária, sendo a quantidade estimada para um prazo de 06 (seis) meses. Um representante de cada unidade requisitante fará o pedido por escrito, via fax e a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A entrega deverá ocorrer na Cozinha Comunitária, situada à Rua Francisco Eugênio Malamann, 30 (esquina com a Rua Cel Franco) – Jd. Carlos Gomes, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 4.2. Os itens 14, 20 e 39, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, no no Setor de Merenda Escolar, situado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro – Setor de Merenda Escolar, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 4.3. Os itens 40, 41, 42 e 43, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, no Almojarifado da Central, localizado na Avenida Germano Dix, 3527, Pirassununga/SP (Pátio Municipal), em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 4.4. Os itens 01 a 13, 15 a 17, 21 a 38, 44 a 46 e 48, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Frederico Port, 74 - Centro, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após a cada entrega dos materiais e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.
- 5.2. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos materiais, através de laudo, que as mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

6.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

6.4. Um funcionário da unidade requisitante fará o pedido (via fax ou e-mail) a licitante vencedora da quantidade de materiais e local de entrega, devendo a entrega de tal pedido ser realizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do pedido.

6.5. A não entrega do material solicitado pela unidade requisitante na forma prevista neste edital e respectivo contrato acarretará as sanções previstas nestes instrumentos.

6.6. Os materiais que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos conforme edital será devolvido e sua reposição pela empresa vencedora deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, evitando a falta do material.

VII – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

7.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 110/2012**.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Marca	Valor Total do Item
1	5 GAL	AGUA SANITARIA 5 LITROS	_____	_____	_____
2	45 LT	ALCOOL 70%	_____	_____	_____
3	19 FRS	AMACIANTE PARA ROUPA 500 ML	_____	_____	_____
4	3 GAL	CORO PARA LIMPEZA - 5 LITROS	_____	_____	_____
5	60 GAL	CORO 5 LITROS HIPOCLORITO DE SODIO, PARA LIMPEZA EM GERAL, GALAO C/ 05 LITROS.	_____	_____	_____
6	375 PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 200 ML - PCT. 100 UNID. COM POLIETILENO, ATOXICO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES ABNT VIGENTES	_____	_____	_____
7	50 PCT	COPO DESCARTAVEL BRANCO 50 ML - PCT. 100 UNID. DE POLIETILENO, ATOXICO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES ABNT VIGENTES	_____	_____	_____
8	300 PCT	COPO DESCARTAVEL 50 ML, PCT C/100 UN.	_____	_____	_____
9	30 LT	DESINFETANTE A BASE DE EUCALIPTO - A GRANEL	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10 3 GAL DESINFETANTE AROMA FLORAL - 5 LITROS
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

11 30 LT DESINFETANTE AROMA JASMIM
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

12 30 LT DESINFETANTE FLORAL - GRANEL
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

13 60 FRS DESINFETANTE LISOFORME 1 LITRO
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

14 50 LT DESINFETANTE PARA AREA ALIMENTICIA GL 5 LITROS
Composicao: Cloreto de dedecil dimetil amonio, clo reto de alquil amido propil dimetil benzil amonio tensoativo, sequestrante, corante, essencia e agua principio ativo a 2%. Produto liquido incolor, sem aroma. Embalagem primaria: bombona plastica contendo cinco litros, devidamente lacrada e rotulada conforme legislacao vigente. O produto devera ter registro na Anvisa para area alimenticia.
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

15 63 GAL DESINFETANTE SANITARIO 5 LITROS COM ACAA BACTERICIDA, COMPOSICAO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, ESSENCIA, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE, SOLUBILIDADE E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE AQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO(50%) (1,00%)FRAGANCIA DE LAVANDA OU FLORAL, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.(GALAO COM 05 LITROS)
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

16 66 FRS DESINFETANTE SANITARIO 500 ML COM CLORO ATIVO E B DESINFETANTE COM CLORO ATIVO E BICO APLICADOR FRAS CO COM 500ML
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

17 36 FRS DESODORIZADOR DE AR PERFUME JASMIM 440 ML COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETILBENZIL E CLORETO AMONIO 0,15%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES CO ADJUVANTES, PERFUME E PROPLENTE EMBALAGEM LATA TAMPA SPRAY CONTENDO 440ML
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

18 120 LT DETERGENTE ACIDO DESINCRUSTRANTE PARA CIP para utilizacao na limpeza de equipamento em inox de fabricacao de leite de soja. Composicao: Acido fosforico, nitreto de hidrogenio, carboamida e vei culo, densidade entre 1.260 a 1.300 g/cm³, PH de 1,00 a 3,00 em solucao de 1%, soluvem em agua. Embalagem primaria:Galao tipo PEAD proprio, contendo 40 (quarenta) litros, devidamente lacrado e ro- tulado conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

legislacao vigente.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 19 120 LT DETERGENTE ALCALINO PARA DESINFECCAO CIP
para desinfeccao de equipamento em inox de fabri- cacao de leite
de soja. Composicao: gluconato de sodio, alcalinizante e veiculo,
densidade entre 1,495 e 1,520 g/cm³ e PH de 11,80 a 13,00 Puro.
Solúvel em agua. Embalagem primaria: Galao tipo PEAD
contendo 40 (quarenta) litros, devidamente la crado e rotulado
conforme legislacao vigente.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 20 50 LT DETERGENTE MULTI USO PARA AREA ALIMENTICIA
Composicao: Dodecil benzeno sulfonato de sodio, conservante,
coadjuvante e veiculo, neutro. Produto liquido viscoso
transparente, sem perfume. Embalagem primaria: Bombona
plastica contendo cinco litros, devidamente lacrada e rotulada
conforme legislacao vigente. O produto devera ter registro na
Anvisa para area alimenticia.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 21 53 PCT ESPONJA DE ACO 8 UNIDADES PACOTE
COM 08 UNIDADES CADA, COM PESO MINIMO DE
60G.COMPOSICAO:ACO CARBONO PRODUTO COM
REGISTRO NA ANVISA/MS.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 22 40 PCT ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UNIDADES

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 23 102 CX FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE (103)
em caixa de papelao devidamente rotulada conforme legislacao
vigente contendo 40 unidades.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 24 21 FRS INSETICIDA AEROSOL 300 ML SEM CHEIRO

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 25 65 UN LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML
COMPOSICAO:ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO,
ALCOOL ETOXILADO,COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,
PERFUME E AGUA.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 26 120 LT LIMPADOR MULTIUSO - GRANEL

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

- 27 9 FRS LUSTRA MOVEL 500 ML
COMPOSICAO:SILICONE,OLEO MINERAL,ESPESSANTE,
PRESERVANTE,FRAGANCIA E AGUA. PROPORCIONA
LIMPEZA, BRILHO E PROTECAO AOS MOVEIS

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 28 8 PAR LUVA DE BORRACHA AZUL TAMANHO G
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 29 22 PAR LUVA DE BORRACHA CASEIRA P/LIMPEZA TAMANHO M
ANATOMICA;ANTIDERRAPANTE, MELHOR SENSIBILIDADE,
ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL DA MAIS
ALTA QUALIDADE,REVESTIDA INTERNAMENTE COM
FLOCOS DE ALGODAO.
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 30 55 UN PANO DE PIA
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 31 70 PC PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BRANCO, tamanho 45x70
cm (de copa)
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 32 100 UN PANO P/CHAO EM SACO ALVEJADO DUPLO,
MEDIDA APROXIMADA DE 0,45X0,75CM.
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 33 65 ROL PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,50 METROS
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 34 5 FDO PAPEL HIGIENICO BRANCO,FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLO
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 35 12 FDO PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 64 ROLOS CADA 1 LINHA,
BRANCO NEVE, FOLHA DUPLA PICOTAD, ROLOS COM 30 M
CADA
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 36 30 GAL SABAO DE COCO NEUTRO LIQUIDO - GAL. 5 LITROS
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 37 33 UN SABAO EM PEDRA (PCT COM 5 UNIDADES), com glicerina.
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 38 67 CX SABAO EM PO MULTIACAO 900 GRAMAS
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 39 50 GAL SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO NEUTRO GL 5 LITROS.
para uso em saboneteira de parede, composicao: chlorhexidine
dicluconate, cocamidopropyl betaine alcohol, peg 15o distearate,
cocamide dea, aqua. Embalagem primaria: bombona plastica apropriada.
com capacidade de 05 (cinco) litros, devidamente lacrada e rotulada
conforme legislacao vigente. Embalagem secundaria: caixa de papelao
reforcada, devidamente lacrada e rotulada, contendo 04 (qua-
tro)bombonas de 5 litros.
Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____
- 40 50 KG SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO REFORCADO,
capacidade 30 litros, medida 59x62x0,08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

41 325 KG SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO, REFORCADO, REFORCADO, DE MEDIDA 75 x 105 x 0.15.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

42 3000 KG SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, COM 12 MICRAS DE ESPESSURA, FORMATO DE NO MINIMO 85CM DE LARGURA x 105CM DE COMPRIMENTO, DE ALTA DENSIDADE, CONFECCIONADO A BASE DE APARAS LIMPAS, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA NO MINIMO 30KG, EMBALAGEM CONTENDO 05KG.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

43 80 KG SACO PLASTICO PARA MUDA COM FUROS, REFORCADO, SANFONADO NA LATERAL, COM LARGURA DE DE 9,5CM (SANFONA FECHADA) E 15,5CM (SANFONA ABER- TA), ESPESSURA DE 0,020CM E COMPRIMENTO DE 20,5CM. Obs: DOBRA DA SANFONA INTERNA IGUAL A 3 CM. APLICACAO: FORMACAO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS PARA REFLORESTAMENTO.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

44 180 PCT SACO PLASTICO P/LIXO - 30 LITROS PCT.C/10 UNID.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

45 150 PCT SACO PLASTICO P/LIXO - 50 LITROS PCT.C/ 10 UN.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

46 180 PCT SACO PLASTICO P/LIXO 100 LITROS - PCT.C/05 UNIDADE

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

47 16200 TBL SANITIZANTE EM TABLETES EFERVESCENTE C/5 G.

A 50% a base de cloro organico (dicloroisocianurato de sodio), embalado individualmente com dosagem exa- ta de 5 gramas, em tiras aluminizadas contendo 10 (dez) tabletes, reembaladas em caixa plastica com tampa contendo 18 tiras de 180 tabletes ou table- tes soltos embalados em pote plastico atoxico com tampa, devidamente lacrado contendo de 120 a 150 pastilhas. Umidade maxima de 3%, com no minimo 50% de cloro ativo, para diluicao em 15 a 25 litros de agua. O produto sera utilizado na descontaminacao de verduras, frutas, legumes, utensilios e lacta- rios, contra fungos, virus, parasitas e bacterias. Tais como: E. coli, entrecoccus fecalis, salmonella shiguela e vibriao cholerae. O produto deve ter re gistro no Ministerio da Saude e recomendado confor me portaria CVS 6/9 de 10/03/99, como sanitizante de agua para consumo humano, utensilios, lactarios alimentos e hortifrutigranjeiros. Validade minima de 2(dois) anos e nao superior a 30 (trinta) dias na entrega do produto. As embalagens deverao estar devidamente rotuladas conforme legislacao vigente e devera constar o registro da ANVISA de que o pro duto destina-se a descontaminacao de aqua para con sumo humano, lactarios, utensilios e hortifru- tigranjeiros.A empresa devera apresentar copia auten ticada do registro na ANVISA.

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

48 60 PCT TOALHA DE PAPEL 23 X 27 CM BRANCA 1000 FOLHAS
PAPEL INTERFOLHAS COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM
(PAPEL NAO REICLADO).

Valor Unitário: _____ Marca: _____ Valor Total do Item: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

_____, _____ DE _____ DE 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 110/2012**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ N° _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 110/2012**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e Data.

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 1271/2012

Pregão Presencial nº 110/2012

Declaro para os devidos fins, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, é fabricante e/ou exerce a atividade de comércio atacadista de produtos Saneantes Domissanitários e equiparados, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Decreto Estadual 12.479/78 e Portaria CVS nº 04/11, dispondo e reunindo, portanto, condições de apresentar, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 48 horas após a solicitação da Administração, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis:

- b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Federal.
- c) Licença Sanitária, expedida pela Autoridade Sanitária local

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 1271/2012

Pregão Presencial nº 110/2012

Declaro para os devidos fins, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF _____, exerce a atividade de comércio varejista de produtos Saneantes Domissanitários e equiparados, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Decreto Estadual 12.479/78 e Portaria CVS nº 04/11 nos termos da Lei Federal 6.360/76, Decreto Estadual 12.479/78 e Portaria CVS nº 04/11, estando dispensada, portanto, de apresentar:

- b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Autoridade Sanitária Federal.
- c) Licença Sanitária, expedida pela Autoridade Sanitária local

_____, _____ de _____ de 2012.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Requisições nº 1880, 2118, 2511, 3428, 2117, 2310, 2421, 2422, 2352, 3582/2012
Processo de Administrativo nº 1271/2012
Pregão Presencial nº 110/2012

CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 110/12 - Processo Administrativo nº 1271/12, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 110/12, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. O material será solicitado conforme necessidade da unidade requisitante, devendo ser entregue parceladamente.
- 1.3. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ _____ (_____).
- 3.2. O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após a cada entrega do material e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto no CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.
- 3.3. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, referente aos itens 18, 19 e 47.

4.1.1 Os itens 18, 19 e 15.000 tabletes do item 47 (Sanitizante) deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar. Um representante de cada unidade requisitante fará o pedido por escrito, via fax e a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A entrega deverá ocorrer no Setor de Merenda Escolar, situado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro – Setor de Merenda Escolar, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

4.1.2. A quantidade de 1.200 tabletes do item 47 (Sanitizante), deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária, sendo a quantidade estimada para um prazo de 06 (seis) meses. Um representante de cada unidade requisitante fará o pedido por escrito, via fax e a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A entrega deverá ocorrer na Cozinha Comunitária, situada à Rua Francisco Eugênio Malamann, 30 (esquina com a Rua Cel Franco) – Jd. Carlos Gomes, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

4.2. Os itens 14, 20 e 39, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, no no Setor de Merenda Escolar, situado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro – Setor de Merenda Escolar, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

4.3. Os itens 40, 41, 42 e 43, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, no Almoxarifado da Central, localizado na Avenida Germano Dix, 3527, Pirassununga/SP (Pátio Municipal), em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

4.4. Os itens 01 a 13, 15 a 17, 21 a 38, 44 a 46 e 48, deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na Rua Frederico Port, 74 - Centro, em dia útil e em horário de funcionamento da unidade administrativa.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

_____.

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 7 – SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficar(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.
- 7.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 7.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não observar(em) o prazo fixado para a entrega dos materiais ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.7. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.
- 7.8. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.11. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.
- 7.12. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 10.2. Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 10.3. Comunicar de imediato a Prefeitura Municipal, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 10.5. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, material (is) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 44/12 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos materiais, através de laudo, que as mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 13.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 13.4. Um funcionário da unidade requisitante fará o pedido (via fax ou e-mail) a licitante vencedora da quantidade de materiais e local de entrega, devendo a entrega de tal pedido ser realizada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do pedido.
- 13.5. A não entrega do material solicitado pela unidade requisitante na forma prevista neste edital e respectivo contrato acarretará as sanções previstas nestes instrumentos.
- 13.6. Os materiais que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos conforme edital será devolvido e sua reposição pela empresa vencedora deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas, evitando a falta do material.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de _____ de 2012.

Contratante
Testemunhas: _____

Contratada

ANEXO ÚNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

Item Quantidade Descrição

Valor unitário: R\$ _____; marca: _____ Total deste item: R\$ _____

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br ou na impossibilidade através do fax (19) 3565-8068 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2012

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ IE: _____

RUA/AV: _____ Nº _____

BAIRRO _____

CIDADE _____ ESTADO _____ CEP _____

TELEFONE () _____ FAX () _____

CELULAR () _____ CONTATO _____

E-MAIL _____

Pirassununga, _____ de _____ de _____.